



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 022/2017

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração – SEMAD faz saber que realizará nos termos da **Lei N.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para a função constante abaixo. Autorização no Processo N.º 3954804/2017.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.**

**1.2 –** As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas junto ao Serviço de Salvamento Marítimo (SEMSU) – telefone (27) 3314-3283 e junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Administração – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

**1.3 –** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

**1.4 –** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

**1.5 - Este certame trata da Contratação Por Tempo Determinado destinado a atender às demandas do SERVIÇO DE SALVAMENTO MARÍTIMO e do PROJETO PRAIA ACESSÍVEL.**

**2. DA FUNÇÃO:**

**2.1 – GUARDA-VIDAS**

<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima do Município e também poderá atuar em piscinas do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; Realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor, orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas aos banhistas, participar de reuniões e elaborar relatório; Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Acompanhar os usuários do Projeto Praia Acessível.
<b>REQUISITO:</b>	- Ensino Fundamental Completo - Curso de Formação de Guarda – Vidas (CFGV) <b>em observância ao subitem 5.5</b>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 873,78
<b>CARGA HORÁRIA</b>	200 (duzentas) horas mensais, EM REGIME DE ESCALA.
<b>VAGAS</b>	23 vagas

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

**3.1.1 –** A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, onde constam o edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

**3.1.1.1 -** A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 06/11/2017 até às 23h59min do dia 09/11/2017**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**3.1.2 –** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

**3.1.3 –** A SEMAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**3.1.4** – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anexá-lo ao ENVELOPE (grampeado) e entregá-lo no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 3.2.1.

**3.1.5** – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo.

**3.1.5.1** – Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

**3.1.5.2** – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

## **3.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE**

**3.2.1** - O Candidato deverá comparecer no **Guichê de Atendimento da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro / Secretaria de Administração**, situado no Palácio Municipal – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES, munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE GRAMPEADO**, nos **dias 10/11/2017 ou 13/11/2017 ou 14/11/17, das 13:00 às 17h**.

**3.2.2** – O ENVELOPE deverá conter a documentação comprobatória:

- **Documentos Obrigatórios:** exigidos como REQUISITO (item 2), conforme consta no item 5.

**3.2.3** - A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitens 3.1.5 ou 3.1.5.1.

**3.2.4** – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE prevista no item 3.2.1.

**3.2.4.1** – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO**.

**3.2.4.2** – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.1.

**3.2.5** – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

**3.2.6** – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.

**3.2.6.1** - O não atendimento ao subitem 3.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

## **4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1** – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

**4.2** – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.2.

**4.3** – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4** – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**4.4.1** – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

**4.4.2** – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**4.5** – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**4.6** – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.7** – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.8** – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.8.1** – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

**4.9** – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>.

**4.9.1** – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 4.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo

por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

## **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):**

**5.1** – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado.

**5.2** – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**5.3** – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 5.2.
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

**5.4** – Cópia simples e legível de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO (Ensino Fundamental).

**5.4.1** – Serão considerados comprovantes de escolaridade:

- Diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO.
- Serão aceitas também certidões **OU** declarações de conclusão de Ensino Médio **OU** Superior, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido a partir de **01 de janeiro de 2012**.
- Será aceito ainda, para os candidatos que estiverem cursando o Ensino Superior, declaração de matrícula neste.

**5.4.2** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só será aceita quando validada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**5.5** – Cópia simples e legível de Certificado, Diploma ou Declaração do Curso de Formação de Guarda – Vidas atualizado e emitidos pelo Corpo de Bombeiros, exigido no REQUISITO da função, com a nota obtida pelo candidato. O certificado terá validade de um ano, prorrogável por mais dois anos desde que seja realizado a revalidação.

**5.6** – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

## **6. REVALIDAÇÃO CFGV:**

**6.1** – A revalidação é destinada àqueles guarda-vidas que já realizaram o Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV) nos moldes da NT 07/2016 e estão dentro dos 3 anos de validade. A revalidação consistirá na aplicação de 4 provas referentes aos conteúdos ministrados no CFGV, onde o GV deverá atingir a média final de 7 pontos.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**7.1** – O Processo Seletivo será realizado em etapa única, e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito, conforme o item 5 - **Eliminatório**.

## **8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** – A classificação será baseada na nota do Curso de Formação de Guarda - Vidas, registrada no diploma ou na Declaração de conclusão ou revalidação do Curso.

## **9. HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E VALIDADE:**

**9.1** – Encerrado o período de inscrições, será instituída pelo Subsecretário de Gestão de Pessoas, com base no Decreto N.º 10.569/00, alterado pelo Decreto N.º 12.860/06 e Portaria SEMAD/GAB N.º 054/2015, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

**9.2** – Após o período de avaliação, será publicado o comunicado informando local, dia e horário a ser divulgado o Resultado Parcial das Inscrições, momento em que serão afixadas as listagens dos candidatos deferidos e indeferidos, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

**9.3** – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

**9.3.1** – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

**9.3.2** – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na **Ficha de Inscrição Online**.

**9.4** – Após o prazo de que trata o subitem 8.2, será publicada a Homologação do Resultado Final das Avaliações das Inscrições, em ordem decrescente. Conforme subitem 7.1 a classificação será baseada na nota obtida no Curso de Formação, a qual deverá ser maior ou igual a 7 (sete) para atender ao requisito.

**9.5** – Havendo empate na Nota Final (NF), o desempate se dará com a preferência para o candidato com mais idade.

**9.6** – Este Processo Seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

**9.7**– Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

**9.7.1** – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

**9.7.2** – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1** – São **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
  - Ter sido convocado para contratação através de Edital publicado no Diário Oficial do Município;
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
  - Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
  - Não ter contrato temporário rescindido com o Município pelos motivos contidos nos incisos IV e V do Art. 14, da Lei Municipal Nº 7.534/2008.
  - Apresentar o Certificado atualizado ou Declaração de Revalidação do Curso de Formação de Guarda - Vidas.
- 10.2** – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.
- 10.3** – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.
- 10.4** – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

**11.1** – SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com o item 2;
  - NÃO ASSINAR O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
  - NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 3.1.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
  - Entregar mais de um envelope conforme regulamenta o item 3.2, para confirmação da inscrição neste certame.
  - Tiver seu contrato com este município rescindido anteriormente por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho, conforme conta nos incisos IV e V do Art. 14 da Lei nº 7.534/08.
- 11.2** – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis ou rasurados.
- 11.3** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelas Secretarias do Município, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.
- 11.4** – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:
- a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;
  - b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.
- 11.4.1** – A reclassificação só acontecerá uma única vez.
- 11.5** – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 11.6** – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.
- 11.7** – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei Nº 7.534/2008.
- 11.8** – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 11.9** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.10** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória–ES, 31 de Outubro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga  
**Subsecretária de Gestão de Pessoas**